Câmara Municipal de São Taulo

01 - FL PROJETO DE LEI 01-0326/93-6 '93.

"Dispõe sobre a inclusão de Estudos Básicos de Ecologia nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

- Artigo 1º Ficam incluídos Estudos Básicos de Ecologia como conteúdo cur 'ricular nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus.
 - § ÚNICO Para a inclusão referida no "caput" serão adotados os procedimentos legais estabelecidos pelas legislações federal e estadual vigentes.
- Artigo 2º A Secretaria Municipal de Educação constituirá conselho consulti vo constituído por representantes da própria Secretaria e por en tidades da sociedade civil notabilizadas na luta pela defesa do meio ambiente.
- Artigo 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(ses senta) dias, contados a partir de sua publicação.
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados ' as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Câmara Municipal de São Taulo

JUSTIFICATIVA

A proteção ao nosso meio ambiente depende basicamen te de uma maior concientização por parte dos nossos munícipes.

Nada melhor do que iniciar esse processo de concie<u>n</u> tização pelas crianças. Quanto antes iniciar—se esse processo de aprendizado, melhor. No ano passado tivemos no Brasil a II Assembléia Extraordinária das Nações Unidas para discussão dos problemas relacionados com o meio ambiente.

Conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação

do presente projeto.